



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 31 /2005.

AUTORIZA A ABERTURA E INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO E SUAS CONDIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guanhães:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura e instalação do Loteamento do Bairro Mangueiras, de propriedade de MARIA MARÇAL DE ANDRADE, cuja planta encontra-se anexa à presente Lei.

Art. 2º - Para fins da presente Lei, ficam caucionados como garantia da instalação das obras de infra-estrutura básica, os lotes conforme segue:

I - Para a execução de eletrificação, ficam caucionados os seguintes lotes: lotes 01(um), 02(dois), 03(três) da quadra 05 e o lote 08(oito) da quadra 04;

II - Para a execução de pavimentação e drenagem pluvial, ficam caucionados os seguintes lotes: lotes 01(um), 03(três), 04(quatro) da quadra 03 e o lote 03(três) da quadra 03;

III - Para execução de rede de água e esgoto sanitário, ficam caucionados os seguintes lotes: 01(um), 02(dois), 08(oito), 09(nove) da quadra 01.

§1º Os lotes caucionados somente serão liberados à medida da comprovação pela Administração, mediante Termo de Inspeção, de que a obra foi devidamente instalada no loteamento;

§2º Os lotes caucionados acima descritos não poderão ser alienados ou cedidos a qualquer título até que sejam liberados mediante ato próprio do poder Executivo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar o loteamento como contribuinte do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e informar aos Órgãos Estaduais e Federais sobre o loteamento para fins de cancelamento do INCRA e demais tributos incidentes sobre o mesmo.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 16 de março de 2005.

A Comissão de:

Finanças, Orç. Tomada de Contas
e Serviços Públicos Municipais.
Sala das Sessões, aos 01/08/05

A Comissão de:

Legislação, Justiça e Rodação
Sala das Sessões 01/08/05

PRESIDENTE

Dr. Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DEMINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente preposição trata da competente autorização para a implantação de loteamento particular denominado Bairro Mangueiras, situado em nosso Município.

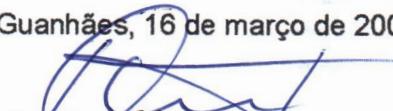
O loteamento possui alguns lotes caucionados para a garantia da implantação de infra estruturas básicas como calçamento, rede de água, esgoto e iluminação, os quais somente serão alienados após a verificação, pela Administração, de sua efetiva implantação.

O presente projeto já foi submetido ao nosso COMDEUR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, que expediu seu parecer favorável ao mesmo e sugeriu fossem caucionados os lotes conforme segue na presente preposição.

A matéria é de grande importância para nosso Município pelo que encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis.

Cordialmente,

Guanhães, 16 de março de 2005.


Dr. Osvaldo Castro Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
Sala das

Aprovado em 19-09-2005 discussão
Sala das sessões 05119105
JHC
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE

Analisando o Projeto de Lei nº 031/2011
SOMOS FAVORÁVEIS à sua AFRODIAÇÃO, e
devolvemos neste dia, Sessão das Sessões, C.M.G.
aos OS PRESIDENTE Demétrio de Menezes
1º MEMBRO Larissa Araújo
2º MEMBRO Arlon Gomes

A SANGUINO

APROVADO

- Pugnacce s'è da scrivere nel luogo dove si trova la strada 05/12/05
e le sue dimensioni sono state misurate con il metro elettronico
e sono state scritte sullo stesso stradone 05/12/05

PARECER DA COMISSÃO DE

**PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS**

Analisando o Projeto de Lei nº 231/2000, aprovado no dia 3 de maio de 2000, e tendo em vista a aprovação da mesma, a Comissão de Finanças, aprovou o projeto, com as seguintes observações:

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos neste dia, Sessão das Sessões, C.M.G.,
aos 05 dias de Junho de 2000.

PRESIDENTE: Gilmar G. Pinto

1º MEMBRO: Wilton Soares Bellino

2º MEMBRO: Wilton Soares Bellino